

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 01/2022
(PREGÃO Nº 01/2022) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -
FUNCABES E A VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE
ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO
MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, EM BASE
MENSAL.**

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da FUNCABES, situada à Rua Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 13.869.672, inscrita no CPF/MF sob nº 081.156.128-39, nomeada pela Portaria nº 021/2025 de outro lado designado **CONTRATANTE**, a **VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41, com Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 11462001, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 17º andar, conjunto 174, Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-525, representado pelo **Sr. Nicolas Teixeira Veronezi**, portador do RG: 32.594.073-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 225.748.008-26, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo nº 5 ao contrato assinado aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a partir do dia 16/09/2025 até 15/05/2026, ou seja, por mais 8 (oito) meses o prazo da prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, como consta na cláusula décima quarta do contrato original, acima identificado, na quantidade mensal estimada de 1.199 (um mil, cento e noventa e nove) funcionários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) unitário mensal referente ao fornecimento de vale alimentação em base mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor mensal estimado será de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o montante de R\$ 4.796.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil reais) para 08 (oito) meses.

§1º Quanto ao preço a ser pago pela execução do objeto contratado pelas partes, e, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que proíbe, em seu artigo 3º, I, qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, fica acordada a taxa administrativa de 0% (zero por cento).

§2º Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 6.017/2024 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2025), serão:

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa: 36 04.14.0420.2.461.12.361.339046.06.2200000

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois acima identificado, que com a cláusula acima não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, as quais são dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente – FUNCABES
RG nº 13.869.672

CONTRATANTE

Nicolas Teixeira Veronezi
Representante Legal
RG: 32.594.073-3
CONTRATADA